



EDITAL INTERNO N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 04/2020 de 22/12/2020, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 241 de 17/12/2020, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Nutrição e no seu endereço virtual (www.nutricao.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Nutrição Clínica.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Nutrição e Mestrado em Nutrição ou áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

| Código: | Nome: | Carga Horária: | Horário de Oferta: |
|---------|-----------------------------|----------------|--------------------|
| NUT136 | Nutrição e Materno Infantil | 12h | Manhã / Tarde |

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciências da Nutrição, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Ciências da Nutrição, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciências da Nutrição, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se



como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 22/01/2021, no site www.nutricao.ufba.br

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada exclusivamente pelo e-mail: nacad.nut@ufba.br até o prazo final de inscrição previsto neste edital. Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados e, em PDF, enviados em arquivos separados, em único e-mail, com a mensagem Inscrição no processo seletivo 2021 – Docente por tempo determinado. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Documentos digitalizados em PDF, dentro do prazo de validade quando aplicável:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;



III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com todos os documentos comprobatórios das atividades numerados e considerando a ordem de apresentação do barema referente à prova de títulos (Anexo III deste Edital). Tanto o currículo quanto os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em dois arquivos: um arquivo em PDF com o currículo e outro arquivo em PDF com todos os documentos comprobatórios na ordem que constam os itens que serão avaliados no barema referente à prova de títulos. Ambos os arquivos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail do processo seletivo nacad.nut@ufba.br.

4.5. O Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição não se responsabilizará por conversões de arquivos para o formato PDF, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento de Ciência da Nutrição, as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.nutricao.ufba.br, até às 18 horas do dia 21/01/2021, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 06 (seis);
- b) Prova de Títulos, com peso 04 (quatro);

5.2. Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma virtual e as comunicações via correio eletrônico (e-mail), desde as inscrições (Item 4), até a realização das provas e divulgação dos resultados. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

Aflautos



a) abertura do concurso - local: plataforma virtual Conferência UFBA (RNP) via link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/adenilda-queiros-santos-deiro>; data: 25/01/2021; horário: 09:00;

b) sorteio dos pontos e da ordem de apresentação - local: plataforma virtual Conferência UFBA (RNP) via link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/adenilda-queiros-santos-deiro>; data: 25/01/2021; horário: 09:10;

c) prova de títulos - local: plataforma virtual Conferência UFBA (RNP) via link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/adenilda-queiros-santos-deiro>; data: 25/01/2021; horário: a partir de 09:30. A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora, sem a presença dos candidatos, com base no Barema definido no Anexo III;

d) prova didática - local: plataforma virtual Conferência UFBA (RNP) via link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/adenilda-queiros-santos-deiro>; data: 26/01/2021; horário: a partir de 09:00. A prova didática será realizada de forma síncrona (em tempo real) por meio de videoconferência, tendo sua sessão gravada para fins de registro e consulta. Para tanto, os/as candidatos/as devem utilizar dispositivo eletrônico (computador desktop, notebook ou similar) conectado à internet que permita a utilização de câmera, microfone e função de compartilhamento de tela. Conexão com a internet e ferramentas para a realização das provas são de responsabilidade dos candidatos. A prova didática e o plano de aula devem englobar, além questões indicadas no item '6. Da Prova Didática', elementos que abordem estratégias para aulas síncronas e assíncronas. Ao fim da prova didática o(a) candidato(a) será arguido pela banca examinadora;

e) resultado - local: Site da Escola de Nutrição da UFBA (www.nutricao.ufba.br); data: 28/01/2021; horário: a partir de 10:00;

f) a comissão julgadora tem totais poderes para alterar horários e locais de avaliações, sendo tais alterações comunicadas aos candidatos com pelo menos 24 horas de antecedência das referidas avaliações.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

5.4. Para a realização das provas de didática e arguição e entrevista, os candidatos precisam ter: Internet: conectar o seu dispositivo (computador ou notebook) à uma conexão banda larga com ou sem fio (Wi-Fi, 3G ou 4G/LT); o equipamento precisa ter processador equivalente a AMD ou superior compatível com vídeo em HD (configuração mínima: Processador de dois núcleos; 2 GB de memória). Na utilização de computador: Sistemas operacionais suportados: Apple macOS; Microsoft Windows; Chrome OS; Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas no Debian. Além destes requisitos, o computador precisa ter alto-falantes e microfone disponíveis (sugere-se o uso de fones de ouvido com microfone embutido). Também é necessário ter uma webcâmera (integrada ou não). Quaisquer problemas técnicos são de responsabilidade do candidato.

5.6. As realizações da prova didática e da arguição serão gravadas para fins de registro.

5.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, durante o período do processo seletivo, a divulgação eletrônica das informações sobre etapas, horários e locais de realização das atividades do processo.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados 04 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Ciências da Nutrição.



6.4. Ao início da prova, o candidato deverá apresentar à Comissão Avaliadora na sala de videoconferência documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras. O candidato deverá acessar a sala de videoconferência com nome completo e a câmera de vídeo ativada, de forma a permitir a sua identificação para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização da prova didática dos candidatos deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver prova didática dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual Conferência UFBA (RNP) e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo. Todas as pessoas presentes na sessão deverão permanecer com as câmeras ligadas e a presidente da banca está autorizada a retirar da sala os participantes sem câmera ou com a câmera desligada. Se identificada, a qualquer tempo, má fé por parte dos candidatos em utilizar-se de amigos, conhecidos ou familiares para acesso às salas de apresentação e obtenção de informações sobre pontos de prova ou sobre os concorrentes, o/a referido/a candidato/a será desclassificado do processo seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato na sala virtual e nos horários previstos para as etapas, sorteios e provas, com registro de vídeo e declaração verbal por parte do(a) presidente da banca, resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes. Não é obrigatória a presença virtual dos candidatos à divulgação do resultado das provas didáticas e do resultado final.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual Conferência UFBA (RNP) e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado por um membro da banca examinadora em transmissão ao vivo pela sala virtual Conferência UFBA (RNP) conforme cronograma estabelecido no item 5.2 alínea b, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

6.10.4. Todos os candidatos deverão enviar para o e-mail nacad.nut@ufba.br o plano de aula (contendo, além dos itens tradicionais dos planos de aula, elementos que abordem estratégias para aulas síncronas e assíncronas) com antecedência mínima de 30 minutos antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Ciências da Nutrição.

6.11. Da Arguição

Alfautas



6.11.1. As arguições serão realizadas imediatamente após o término da Prova Didática, em sessão virtual. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos e formatos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciências da Nutrição.

6.11.2. A Arguição será realizada em tantas sessões quantos forem os candidatos classificados, ficando limitado o acesso à sala virtual somente à Banca Examinadora e aos candidatos em exame, sendo vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12. Da Prova de Títulos

6.12.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.12.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Ciências da Nutrição.

6.12.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.12.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em arquivo no formato PDF com todos os documentos comprobatórios na ordem que constam os itens que serão avaliados no barema referente à prova de títulos.

6.12.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente em ambiente virtual, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos.

Alfauces



7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Ciências da Nutrição, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 28/01/2021 no site www.nutricao.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Ciências da Nutrição.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, por e-mail nacad.nut@ufba.br, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Ciências da Nutrição, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.nutricao.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.nutricao.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento: | Quantidade máxima de candidatos aprovados: |
|--|--|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

Alfautas



9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 01/2020, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento de Ciências da Nutrição convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Nutrição, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciências da Nutrição.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Ciências da Nutrição.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Ciências da Nutrição, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.



9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14, o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Ciências da Nutrição ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 24 de dezembro de 2020.

Adenilda Queirós Santos Deiró

Profa. Adenilda Queirós Santos Deiró
Chefe do Departamento de Ciências da Nutrição da Escola de Nutrição



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Nutrição Clínica”

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Aspectos fisiológicos digestivos e conduta nutricional nos dois primeiros anos de vida.
2. Programação metabólica na gestação e prevenção de DCNT (Doenças Crônicas não Transmissíveis).
3. Planejamento dietético para desvios nutricionais na infância e adolescência.
4. Bases fisiológicas e necessidades nutricionais na gestação.

Aflautos



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Nutrição Clínica”

Barema para a Prova Didática:

| QUESITOS | PONTUAÇÃO | |
|--|-----------|--------|
| | Máxima | Obtida |
| DESENVOLVIMENTO DA AULA | | |
| 1. Adequação do plano de aula. | 1,0 | |
| 2. Adequação das atividades assíncronas propostas. | 1,0 | |
| 3. Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos. | 1,0 | |
| 4. Estruturação lógica e didática da aula. | 1,5 | |
| 5. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos utilizados. | 1,0 | |
| 6. Domínio de conteúdo e atualização. | 2,0 | |
| 7. Utilização adequada de terminologia técnico-científica e da língua portuguesa. | 1,0 | |
| 8. Objetividade na apresentação do conteúdo. | 1,0 | |
| 9. Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova. | 0,5 | |
| Total | 10 | |
| Observações | | |

Aflautos



ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Nutrição Clínica”

Barema para a Prova de Títulos (atenção: ao elaborar o barema deve-se observar a classificação definida no item 6.11.1):

| | | |
|---------------|--|-------------|
| 1. | TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO | (50) |
| | Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura) | 50 |
| | Graduação em área afim | 45 |
| 2. | TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO | (15) |
| | Doutorado concluído | 15 |
| | Doutorado em curso | 10 |
| | Mestrado concluído | 12 |
| | Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) | 9 |
| | Especialização (360h) concluído | 8 |
| | Aperfeiçoamento concluído | 6 |
| 3. | ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS | (20) |
| | Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres | 6 |
| | Ensino superior – até 2 (dois) semestres | 5 |
| | Ensino superior – até 1 (um) semestre | 4 |
| | Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres | 3 |
| | Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres | 2 |
| | Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres | 1 |
| | Docência em curso de extensão | 1 |
| | Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres | 3 |
| | Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional | 1 |
| | Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior | 3 |
| | Aprovação em concurso público na área profissional | 2 |
| | Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior | 1,5 |
| | Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício | 1 |
| | Participação em banca examinadora – Magistério Superior | 1 |
| | Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos | 6 |
| | Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos | 5 |
| 4. | FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | (5) |
| | Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas | 2 |
| | Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas | 2 |
| | Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área | 1 |
| | Quaisquer destas atividades fora da área | 0,5 |
| 5. | ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS | (10) |
| | Livro publicado (didático, científico ou literário) | 5 |
| | Pesquisa científica – concluída | 4 |
| | Pesquisa científica – em curso | 2 |
| | Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária | 1 |
| TOTAL: | | 100 |